



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

AVISO PGR/MPF Nº 7, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea "a", e no art. 212 da da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º Publicar aviso de existência de vaga na titularidade 48º Ofício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em funcionamento na cidade de Brasília, decorrente da remoção do Procurador Regional da República Rafael Siqueira de Pretto.

Art. 2º Os(As) interessados(as) em se removerem para a titularidade do 48º Ofício deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus>, nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação deste Aviso.

§ 1º As inscrições, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

§ 2º Findo o prazo definido neste artigo, decai o direito de desistência da remoção, vedando-se a apreciação de quaisquer pedidos extemporâneos.

Art. 3º Todos(as) os(as) inscritos(as) no concurso de remoção terão seus nomes enviados à Corregedoria Geral do Ministério Público Federal para fins de exame quanto à situação real e atual do seu Ofício de origem, possibilitando a manifestação acerca da remoção de cada interessado(a).

Parágrafo único. A manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal será enviada ao Procurador-Geral da República de modo a subsidiá-lo quanto ao diferimento no tempo quanto ao exercício do direito à remoção nos termos do art. 49, inciso XII, alínea "a", da [Lei Complementar nº 75/93](#).

Art. 4º Sendo removido para esse Ofício um(a) membro do Ministério Público Federal que seja titular de outro Ofício na mesma unidade, o(a) postulante mais antigo(a) de fora dessa unidade será removido(a) para essa e nela se realizará concurso interno de remoção para redefinição da titularidade de Ofícios na unidade.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 17 jun. 2021. Seção 2, p. 60.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**